

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

Teresina, 31 de outubro de 2005

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
BENJAMIN FERRAZ BATISTA
GERENTE DE CONTAS
CPF: 385.161.107-10 RG: 80.517 SSP/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
JESUS RODRIGUES ALVES DIRETOR GERAL
CPF: RG:

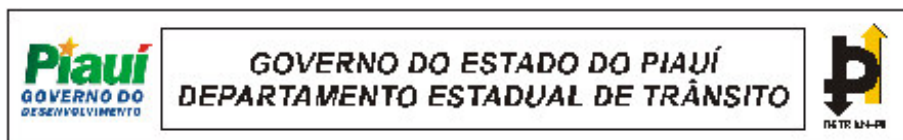
TESTEMUNHA: CPF: RG:

TESTEMUNHA: CPF: RG:

representante de vendas: Benjamin Ferraz Batista/126223
conta/sub-conta do cliente: 00000569168-0000

C VEM-9-DTN-00077-2003 AD 01-05

1/1



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 002/2005

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí e HAVAI - Comércio e Serviços Gerais Ltda.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 06/2003.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2005.

ASSINAM: Jesus Rodrigues Alves e Marcelo Bispo dos Santos.

P. P. 17415

OUTROS

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE nº 373, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 198, de 20 de outubro de 2005, do Exmo Sr. Secretário Estadual de Educação e Cultura.

EDTIAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE Nº 373, de 13 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o Senhor **FRANCISCO DO REGO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 157.506-6, servidor da Secretaria de Educação e Cultura, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação abandono do cargo, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1399, bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8h às 13h..

Teresina, 01 de novembro de 2005.

João Batista de Freitas Júnior
Procurador do Estado
Presidente da Comissão.

P. P. 17418

EDITAL DE LOTEAMENTO

A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, que **IMOBILIÁRIA CANAÃ LTDA**, estabelecida à Rodovia PI-112, KM-12, Bairro Socopo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.399.568/0001-90, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado **SANTA MARIA DA CODIPI**, nesta cidade, tendo acesso através da avenida principal do Loteamento Parque Wall Ferraz, com área de 23.01.37 há, limitando-se ao norte, com a Rua Santa Maria da CODIPI; ao sul, com estrada de acesso a localidade Vassouras; Leste, com terras de Júlio César de Carvalho Lima e oeste, com o loteamento Wall Ferraz, com a área de 230.137,33 m² e perímetro de 1.920,20 metros, matrícula nº 38.703, à ficha 01, do livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição. O loteamento contém 23.07,37 há, dividido em 18 quadras, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q, R e S, e estas subdivididas em 478 lotes; 67.285,85m² para vias de circulação, denominadas ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, e uma Avenida; 23.064,53m² ocupados por áreas verdes e 11.262,46m² para área institucionais, inalienáveis. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, através do Decreto Municipal nº 6.531, de 11/11/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

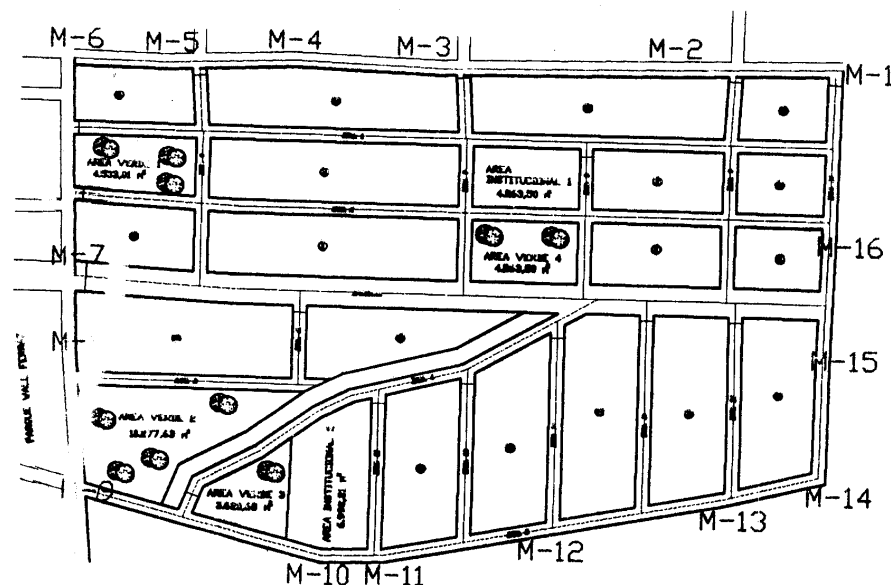
Teresina, 17 de novembro de 2005.

Antônio Lisboa Lopes de Sousa Filho

Belª. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Bel. Antonio Lisboa Lopes de Sousa Filho
Substituto

NAILA BUCAR
2ª Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí



P. P. 17403
3-2